



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PROCEDE - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, – OBJETO: Prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Bom Jesus da Lapa-BA – PRAZO: 17/01/2025 a 31/12/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Dispensa Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 17/01/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONTRATO Nº 040/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa PROCEDE - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25 para de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Bom Jesus da Lapa.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROCEDE - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, com sede na Av. Sebastião de Assis Gomes, 488 - Bairro Sandoval Moraes, na cidade de Guanambi-Ba neste ato representado pelo Sr. Ronni Donato Araújo, portador do CPF. Nº 777.275.095-15 e RG nº 07.983.603-80 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, a teor do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, **em caráter emergencial**, a Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 31/12/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais), valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 02.061.2.2.014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATIVIDADE: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATIVIDADE: 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

ATIVIDADE: 20.605.7.2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela prestação do serviço do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 021/2025.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

- a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**DO FORO**

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 17 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

**PROCEDE - Processamento e Certificação
de Documentos Eletrônicos Ltda**
CNPJ: 18.195.422/0001-25
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

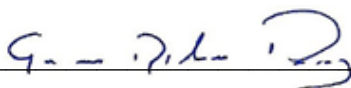
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa PROCEDE - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, para Prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, com o valor global de R\$ R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais), que será pago conforme necessidade do Município; com base no art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 17 de janeiro de 2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa PROCEDE - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, para Prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, com o valor global de R\$ R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 17 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025
Processo Administrativo N.º. 10/2025 - Contrato N.º. 10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **ZILDA SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF **989.923.251-34**, residente e domiciliada à Av. Ademair de Barros, s/nº QD M LT 13 Vila Pedroso CEP 74.770-010 Goiânia - GO.

Objeto: Locação de Imóvel para Instalações e Funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

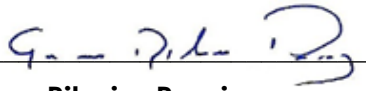
Valor Global Anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Orçamentária: 0606 – Secretaria Mun. de Infra Estrutura

Projeto Atividade: 15.451.6.2.045 – Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3390.36.00 - 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 07/01/2025 a 31/12/2025.


Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025

Processo Administrativo N.º. 29/2025 - Contrato N.º. 29/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **OLINDA PIAUHY MAGALHÃES FARIAS**, inscrita no CPF **288.677.505-34**, residente e domiciliada na Josefino Moreira de Castro, nº 595 Casa, Bairro Amaralha, CEP 47.6000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Oriente Médio II, s/nº Bairro Nossa Senhora da Soledade município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo.

Valor Global Anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: – 1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Empreendedorismo

Projeto Atividade: 20.605.7.2.010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento: 3390.36.00. – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 26/2025

Processo Administrativo N.º. 30/2025 - Contrato N.º. 30/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **EVANDES LELES TONHÁ**, inscrita no CPF **145.420.995-04**, residente e domiciliada na Rua Fernando Presídio, nº 08, Bairro São João, CEP 47.600-000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na rua Vasco da Gama, nº 50 Bairro São João em Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de apoio à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, sendo utilizado para instalações e funcionamento da Defensoria Pública do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos quarenta e quatro reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025

Processo Administrativo N.º. 31/2025 - Contrato N.º. 31/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **ANDRELINO GOMES CARDOSO**, inscrita no CPF **002.165.985-08**, residente e domiciliada no Projeto Formoso “A” Setor 33, zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para instalações e funcionamento do Posto dos Correios, Projeto Formoso “A”, Setor 33, zona rural do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3390.36.00 - 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

Processo Administrativo N.º. 33/2025 - Contrato N.º. 33/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **ALAN PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF **010.858.785-11**, residente e domiciliada na 2ª Travessa João das Botas, s/nº Bairro São João, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de Alojamento do Corpo de Bombeiros da Brigada de Combate a Incêndio Florestal, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 18.122.7.2.063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.36.00.– 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 29/2025

Processo Administrativo N.º 34/2025 - Contrato N.º 34/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **CLEITON FERREIRA**, inscrita no CPF **657.241.785-91** residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, s/nº, Bairro São Gotardo, CEP 47.600-000 em Bom Jesus da Lapa/Bahia

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Travessa Fernando de Freitas, nº 25 Bairro São Gotardo em Bom Jesus da Lapa-Bahia, para servir de apoio à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo destinado a POLÍCIA RONDESP MEIO OESTE DA BAHIA, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

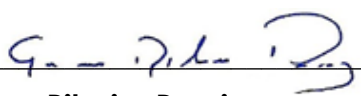
Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21. Artigo 74, Inciso V

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3390.36.00 - 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8539-4079-9308-607F-D02E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8539-4079-9308-607F-D02E



Hash do Documento

7fbe385f70c9eebc833c23f0052c70f06ccd866eba07401406c96358acef5482

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/01/2025 17:54 UTC-03:00